

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA, À EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 4.881, DE 2009.

O SR. OSMAR SERRAGLIO (Bloco/PMDB-PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes queremos cumprimentar o Deputado Reginaldo Lopes, que de fato acolheu o entendimento que houve hoje com o Ministro da Educação no sentido de permitir não só aqueles cursos que não estivessem avaliados, como também aqueles que estivessem avaliados mas que ainda estariam no ajuste decorrente do conceito do SINAES, em que a diligência é feita *in loco*.

Sr. Presidente, quanto às emendas apresentadas, assim como os substitutivos emitidos pela Comissão de Seguridade Social e Família e agora, no plenário, pela Comissão de Educação e Cultura, o parecer é pela constitucionalidade, por sua juridicidade e boa técnica legislativa e, portanto, pela aprovação do mesmo.